

Rua Alfredo Guedes, 1949 Edifício Racz Center | Sala | 604

19 3437.2100 13416-901 | Piracicaba-SP | Brasil

www.agencia.baciaspcj.org.br

PORTARIA Nº 051/2023

SERGIO RAZERA, eleito para o biênio 2021-2023 como Diretor-Presidente da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Agência das Bacias PCJ pela 18ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 29 de outubro de 2021, no uso de suas regulares atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação Agência das Bacias PCJ e aprovado pela Deliberação Comitês PCJ nº 373/21, de 07 de outubro de 2021;

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 quanto à execução de contratos em âmbito da Administração Pública;

Considerando a necessidade de formalizar nos respectivos processos administrativos os responsáveis da Fundação Agência das Bacias PCJ pela gestão dos contratos de fornecimento de bens e contratação de prestação de serviços celebrados com recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;

Considerando a realização da Dispensa de Licitação nº 021/2023, por meio da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto visa a execução de atividades de planejamento, acompanhamento do evento, codificação e webcast do evento "Sustentare & WIPIS 2023 — Workshop Internacional de Sustentabilidade, Indicadores e Gestão de Recursos Hídricos", a ser realizado entre 22 e 24 de novembro de 2023, e a celebração do Contrato nº 034/2023, em 29/09/2023, com a empresa Acquaviva Promoções e Eventos e Ltda.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Vanessa Cristina Bortolazzo Longato, Coordenadora de Apoio ao Sistema de Gestão de Recursos Hídricos da Fundação Agência das Bacias PCJ, como gestora técnica e administrativa do Contrato nº 034/2023 e o Sr.



Rua Alfredo Guedes, 1949 Edifício Racz Center | Sala | 604

19 3437.2100 13416-901 | Piracicaba-SP | Brasil

www.agencia.baciaspcj.org.br

Eduardo Massuh Cury, Coordenador Administrativo da Fundação Agência das Bacias PCJ, como seu respectivo substituto.

- §1º O gestor técnico e administrativo deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- §2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor técnico e administrativo deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, SP, 29 de setembro de 2023

SERGIO RAZERA
DIRETOR-PRESIDENTE